

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.488.601-9

DATA: 14/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 1010/2025

APROVADO EM: 02/12/2025

## CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ GOMES DO AMARAL - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA.

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 789/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: *Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 789/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício de 21/08/2025, o atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 789/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Professor José Gomes do Amaral - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Ponta Grossa.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou Despacho na data de 18/08/2025, às fls. 54 e 55.

A referida instituição de ensino obteve a autorização Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 789/2024, de 05/12/2024, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.488.601-9

A Comissão de Verificação do referido Núcleo Regional de Educação do Paraná, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o respectivo Relatório Circunstanciado Complementar.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 17/10/2025 e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 27/10/2025.

## II - MÉRITO

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 789/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstanciado Complementar com a Relação do Corpo Docente e da Coordenação do referido curso.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino citada, para que fossem adotadas providências quanto à ausência de coordenador habilitado para o referido curso e de docentes habilitados para os componentes curriculares de Indústria 4.0 e de Planejamento da Produção. Retornou a este CEE/PR com o atendimento das solicitações.

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

## III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pelo atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 789/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

No pedido de reconhecimento do curso, as instituições de ensino deverão cumprir integralmente o art. 45, inciso IV da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, 04/10/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.488.601-9

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 789/2024, de 05/12/2024.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para ciência.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP.